

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO VALOR TOTAL DO ACORDO E IMPUTAÇÃO AOS ENTES LESADOS

DEMONSTRATIVO DO VALOR

Rubrica	Fórmula	Valor R\$
Propina e pagamentos indevidos	A	1.419.294.886,24
Valor de propina e de pagamentos indevidos (hipótese 01)	B	512.959.814,38
Valor de propina e de pagamentos indevidos (outras hipóteses)	C = (A+B)	906.335.071,86
Total de lucro auferido/pretendido (contratos contaminados)	D	1.124.602.978,29
		27.168.736,39
Total de lucro futuro (contratos contaminados)	E = C-D	
Maior valor entre lucro e propina somado com os lucros futuros (contratos contaminados)	F	1.378.444.563,33
Multa da Lei nº 8.429/1992	G	131.268.791,11
Multa da Lei nº 12.846/2013	H	311.191.571,34
9 - Valor total	J = E + F + G + H	2.727.239.997,64

Ente / Entidade Lesada	Maior valor entre lucro e propina somado com os lucros futuros (contratos contaminados)	Valor de propina e de pagamentos indevidos (outras hipóteses)	Multas	Total	%
PETROBRAS	1.080.594.445,79	229.652.120,60	-	1.310.246.566,39	48,0430%
UNIÃO	96.666.661,61	413.687.206,54	442.460.362,44	952.814.230,59	34,9369%
FGTS	-	121.669.583,78	-	121.669.583,78	4,4613%
FURNAS	-	117.684.249,48	-	117.684.249,48	4,3151%
PETROS	92.968.160,90	-	-	92.968.160,90	3,4089%
INFRAERO	38.076.085,84	-	-	38.076.085,84	1,3961%
ELETRONORTE	17.669.331,01	-	-	17.669.331,01	0,6479%
TRENSURB	15.097.243,74	-	-	15.097.243,74	0,5536%
TRANSPETRO	-	13.457.150,19	-	13.457.150,19	0,4934%
ELETROBRAS	13.263.047,11	-	-	13.263.047,11	0,4863%
CHESF	13.263.047,11	-	-	13.263.047,11	0,4863%
VALEC	10.371.311,02	-	-	10.371.311,02	0,3803%
PORTUS	-	7.087.228,73	-	7.087.228,73	0,2599%
ELETRONUCLEAR	475.229,20	3.097.532,54	-	3.572.761,74	0,1310%
Total	1.378.444.563,33	906.335.071,86	442.460.362,44	2.727.239.997,64	100,00%